



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018.  
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 385000-000  
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2024.**

***“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO  
DAS OSC'S SELECIONADAS NO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 01/2024, PROCESSO Nº 10/2024,  
PARA APRESENTAÇÃO DA  
PROPOSTA DO PLANO DE  
TRABALHO E DOS DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO.”***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal nº 1.477/2018 e Resolução CONANDA nº 137/2010,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.477/2018, de 12 de setembro de 2019, que estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005, do CONANDA que dispõe sobre os Parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e Adolescentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as Resoluções 41/2017 e 42/2017 do CMDCA de Monte Carmelo;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 011/2023 do CMDCA de Monte Carmelo;

**CONSIDERANDO** o Edital de Chamamento Público nº 01/2024, que tem por objeto a seleção de propostas para a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, com sede no Município de Monte



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018.  
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 385000-000  
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

Carmelo (art. 24, § 2º, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.019/2014) e cadastradas no CMDCA de Monte Carmelo, mediante formalização de Termo de Fomento, objetivando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FIA;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 2º, X, da Lei Federal nº 13.019/2014, a comissão de seleção é “o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública”;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º, XIII, do Decreto Municipal nº 2.653/2023 dispõe que a comissão de seleção é o “colegiado designado por portaria, destinado a processar e julgar chamamentos públicos, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor público municipal ocupante de cargo efetivo”;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o cronograma atualizado, a homologação pela Secretária Municipal de Fazenda e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) deveria ocorrer até 14/11/2024;

**CONSIDERANDO** que o resultado do chamamento público foi devidamente homologado pela Secretária Municipal de Fazenda;

**CONSIDERANDO** a divulgação do resultado definitivo por meio da Resolução CMCD n° 17/2024;

**CONSIDERANDO** de nos termos do Edital, as OSC's selecionadas serão convocadas para, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias, apresentarem proposta de Plano de Trabalho conforme ANEXO III deste Edital conforme subitem 8.2.1;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o subitem 8.2.9 do Edital, “a Organização da Sociedade Civil deverá entregar sua proposta de Plano de Trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e capacidade técnica e operacional em envelope completamente lacrado, a ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado na Avenida Olegário Maciel, nº 129, 1º andar, Centro, Monte Carmelo/MG, CEP: 38.500-000, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:30 h às 17:00 h”;

**RESOLVE:**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018.  
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 385000-000  
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

**Art. 1º** - CONVOCAR as OSC's selecionadas no Chamamento Público nº 01/2024, Processo nº 10/2024, para apresentação da proposta do Plano de Trabalho e documentação de habilitação exigida conforme o Edital no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias, contado a partir de 18 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 14 de novembro de 2024.

*Gabriela Martins Resende*

**Gabriela Martins Resende**

*Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente  
(Gestão 2024-2026)*